



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 31903, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

#### PUBLICADO

Edição nº: \_\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR

Dispõe sobre a suspensão temporária da execução do contrato e da obra de construção da Arena Multiuso, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o artigo 81 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 21/2025-CGM, oriundo da Controladoria Geral do Município, que apresenta o Relatório Circunstanciado sobre a execução da obra da Arena Multiuso, apontando irregularidades;

**CONSIDERANDO** a Ata de Reunião Administrativa realizada em 02 de julho de 2025, na qual as referidas irregularidades foram tratadas com os representantes da empresa CEZ Engenharia Ltda.;

**CONSIDERANDO** a Deliberação 280/2025-L, que concedeu à empresa contratada o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar um relatório pormenorizado sobre as providências para o saneamento dos problemas constatados;

**CONSIDERANDO** que, até a presente data, não houve a resolução satisfatória das irregularidades apontadas, persistindo os vícios na execução da obra;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprofundada análise técnica e documental da situação, a fim de garantir a correta aplicação dos recursos públicos e a segurança da futura edificação, o que configura medida de manifesto interesse público;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a Administração a suspender a execução de contrato ao constatar irregularidades,

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica suspensa, a partir da publicação deste Decreto, a execução da obra de construção da Arena Multiuso, bem como o contrato administrativo correspondente firmado com a empresa CEZ Engenharia Ltda.



## **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA** **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

**Art. 2º A** suspensão de que trata o art. 1º terá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada se necessário, para a realização de análise técnica e documental da execução da obra e da documentação apresentada pela contratada.

**Art. 3º** Durante o período de suspensão, os setores técnicos da Prefeitura, em conjunto com a Controladoria Geral do Município, deverão emitir parecer conclusivo sobre as irregularidades e as possíveis soluções.

**Art. 4º** A empresa CEZ Engenharia Ltda. deverá ser formalmente notificada do teor deste Decreto.

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 08 de agosto de 2025.

RITA MARA DE PAULA  
ARAUJO:5140491591  
5

Assinado de forma digital  
por RITA MARA DE PAULA  
ARAUJO:51404915915  
Dados: 2025.08.08 16:44:35  
-03'00'

*Rita Mara de Paula Araújo*  
**Prefeita**

LUIS  
FABIANO DE  
MATOS

Assinado de forma  
digital por LUIS  
FABIANO DE MATOS  
Dados: 2025.08.08  
14:51:47 -03'00'

*Luis Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**